



PREFEITURA DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Ph. 65

P. 334.898

31.07.26

À

Secretaria Jurídica

DESPACHO: Visto. Trata o expediente de “Serviços de destinação final de resíduos de massa verde e resíduos volumosos, visando a preservação do meio ambiente e a limpeza de áreas públicas de Arujá”, informamos ser dispensável a licitação para aludida contratação, face ao disposto inc. I do art. 75 da Lei nº 14.133/21. Assim, entendo presente os pressupostos legais que caracterizam a dispensa de Licitação, assim, com fundamento inc. I do art. 75 da Lei nº 14.133/21, ratifico a decisão administrativa de dispensa de Licitação em favor da empresa **EMPATI EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 06.915.645/0001-30, no valor estimado de **R\$ 128.760,00 (cento e vinte e oito mil, setecentos e sessenta reais)**.

Após a devida análise jurídica, encaminhar à Secretaria de Finanças para providências quanto a reserva orçamentária e posteriormente à Copel para providências quanto à publicação resumida deste despacho para os efeitos art. 72, parágrafo único. Da Lei nº 14.133/21. Ato continuo a emissão de Pedido de Compras e demais providências.

Secretaria Municipal de Serviços, 30 de julho de 2026.


Geraldo Henrique B. Larini
Secretário Municipal de Serviços